DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

www.taciba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Concursos Públicos/Processos Seletivos 2
Ato de Abertura 2
Convocação 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taciba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taciba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taciba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taciba
CNPJ 55.354.302/0001-50
Praça Padre Felix, 80
Telefone: (18) 3997-9070
Site: www.taciba.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

Câmara Municipal de Taciba
CNPJ 68.165.844/0001-26
Av. Moisés Calixto, 810
Telefone: (18) 3997-1247
Site: www.camarataciba.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taciba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taciba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

PODER EXECUTIVO

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Ato de Abertura

RESOLUÇÃO/SME Nº 006/2023.

"Estabelece cronograma e diretrizes para atribuição de aulas, para o ano letivo de 2023 do programa de recuperação paralela da Rede Municipal de Educação de Taciba e expede instruções complementares".

Maria Silvia de Assis Manganaro, Secretária Municipal de Educação de Taciba/SP, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o artigo 62 bem como o capítulo IV, da Lei Complementar Municipal nº 007/2014, que dispõe sobre o Estatuto, Plano de Carreira, Remuneração e Criação de Cargos dos Profissionais da Educação Básica do município de Taciba;

Considerando, o disposto na resolução 10/2022, desta Secretaria;

Considerando, *o plano municipal de educação* Metas: 2,5,7 e 8 onde prevê acompanhamento individual por meio de recuperação paralela na escola para aulas de reforço;

Considerando, garantir a continuidade da oferta de recuperação paralela por profissionais capacitados buscando o oferecimento no horário de aula, de modo a atender todos os alunos com déficit, público alvo da Educação paralela;

Considerando, finalmente, a necessidade de garantir direitos e oportunidades iguais a todos os docentes.

Resolve: Atribuir aulas de recuperação paralela aos professores efetivos da rede municipal de ensino em caráter de carga suplementar de trabalho;

Art. 1º - As aulas deverão ser atribuídas em horário oposto ao horário das aulas regulares;

Art. 2º A ordem de classificação dos docentes efetivos deverá ser seguida rigorosamente, entre uma atribuição e outra a lista sempre deverá ser iniciada a partir do primeiro colocado.

Art. 3º - A **carga horária** a ser atribuída aos docentes serão conforme necessidade.

Art. 4º - A atribuição de classes e/ou aulas para o ano letivo de 2023, na Rede Municipal de Educação de Taciba/SP, dos docentes efetivos, será realizada no dia **28 de abril as 17:40h**, e se dará de forma presencial na Secretaria Municipal de Educação, localizada na rua Jácomo Batistela, 80, Jardim Jangada, neste município.

§ 1º - Se no momento da atribuição o docente não comparecer perderá sua vez na atribuição, podendo concorrer em uma próxima.

§ 2º - Para toda e qualquer atribuição de classe e/ ou aulas durante o ano, o docente deverá comparecer munido de declaração atualizada de seu horário de trabalho, expedida pela Direção da (s) escola (s) em que se encontre em exercício, a fim de viabilizar a nova atribuição, com observância à compatibilidade de horários e distância entre as unidades.

Art. 5º - As aulas da recuperação paralela para o ano de 2023 serão atribuídas por tempo determinado nos meses de maio e junho e depois nos meses que compreende entre agosto e novembro.

§ 1º - Os professores que terão as aulas atribuídas no mês de maio poderão continuar com a carga complementar no segundo semestre, sem necessidade de uma nova atribuição.

Art. 6º - A acumulação de dois empregos somente será possível desde que haja compatibilidade de horários, computando-se as horas atividades (HTPC´s e capacitação continuada).

§ 1º A responsabilidade pela legitimidade da situação do docente, em regime de acumulação, é da Secretaria Municipal de Educação, quando esta autorizar o exercício do segundo emprego.

Art. 7º - O docente que faltar às aulas de uma determinada classe, no (s) dia (s) de seu horário semanal nesta classe, por 03 (três) semanas consecutivas ou por 05 (cinco) semanas interpoladas, perderá as aulas da classe, ficando impedido de participar de outras atribuições durante o ano.

Art. 8º - Os recursos referentes ao processo de atribuição de classes e aulas não terão efeitos suspensivos, devendo ser interpostos no prazo de 01 (um) dia útil, após a ocorrência do fato motivador, dispondo a autoridade recorrida de igual prazo para decisão.

Art. 10º - Os casos de situações não previstos nesta Resolução serão solucionados pela Secretaria Municipal de Educação de Taciba e pela Comissão de Atribuição.

Art. 11º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 12º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Taciba/SP, 27 de Abril de 2023.

Maria Silvia de Assis Manganaro

Secretária Municipal de Educação

.....

Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 006/2023
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022

ALAIR ANTÔNIO BATISTA, Prefeito Municipal de Taciba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA, os candidatos aprovados da respectiva função a comparecer na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Jácomo Batistela, 080, Jardim Jangada, neste município, no dia **28 de abril de 2023**, às **17h30 – PEB –I**, munidos dos documentos e habilitação exigida,

para atribuição de classes e/ou aulas em caráter de substituição por tempo determinado. Terá por finalizada a atribuição, depois de esgotado o número de classes e/ou aulas a serem atribuídas.

PEB - I

Escola	Sala	Período	Horário
HTPC: Em todas as unidades escolares serão realizados ás segundas feira 17:40h ás 19:20h.			
EMEIF: "Arminda Custódio de Pádua Marcelino"	Substituir Licença Prêmio 30 dias	Tarde	12:45h ás 17:25h
Total de Salas: 01 – Carga horária – 32 horas/aula			

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I

PEB I - ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL

CLASSIF.	NOME DO CANDIDATO	RG
49º	GÉSSICA FERNANDES SILVA	24069272
50º	TAUANE CAROLINE DE BARROS FERREIRA	407069446
51º	ANDRÉIA MARQUES DE OLIVEIRA	428609429
52º	STHEFANY BEATRIZ COSTA	543436512
53º	ANDRÉIA MAYUMI FUKUMOTO	434015076
54º	FLÁVIA SAMI DO NASCIMENTO BIAZETTO	428493130
55º	RAFAELA APARECIDA DE SOUZA	471255890
56º	GABRIELE MARIA LAMBERTI MACHADO	452784566
57º	LUCILENE DA SILVA	42243274x
58º	ELISANGELA APARECIDA DE LIMA BARBOSA	42.243.509-0

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Taciba, 27 de abril de 2023.

Alair Antônio Batista

Prefeito Municipal

.....